



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N° 9448
7 MAIO 2020
Horário: 12:20 Samarina
Responsável

REQUERIMENTO N.º 152 /2020 - Vereadora Lívia Meneses Maia

Limoeiro do Norte/Ce 27 de Maio de 2020

A vereadora LÍVIA MENESES MAIA, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente através deste, REQUERER ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA)**, DEOLINO JUNIOR IBIAPINA, que sejam instituídas equipes devidamente remuneradas e gratificadas nas barreiras sanitárias e que para manter o funcionamento dessas barreiras efetivamente e a saúde dos mesmos profissionais, mantendo qualidade no serviço e a segurança dos mesmos, é de extrema importância que sejam divididas as equipes, de modo que haja um rodízio.

Sabendo que sem o revezamento desses profissionais, não se pode manter essas barreiras funcionando o dia inteiro, atendendo as orientações do Ministério da Saúde.

No uso de minhas prerrogativas legais e exercendo a minha função de fiscalizador do erário público, o gabinete da vereadora fica a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessária.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Livia Meneses Maia

Lívia Meneses Maia.
Vereadora

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS
04 JUN. 2020
CÂMARA M. LIM. DO NORTE
SESSÃO VIRTUAL 04/06/2020

À Exma. Sra.
Ângela Maria Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
Legislando com Transparência e Ética

SEGUE O ANEXO:

Os valores repassados pelo MS no Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, até o momento, foram transferidos no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio SUS, Grupo: Coronavírus COVID-19 e devem ser recepcionados nos orçamentos dos municípios.

Para isso será necessário a alteração dos orçamentos informando os novos recursos e as atividades que serão desenvolvidas. Diante da abertura desses créditos extraordinários feita por meio de Decreto Municipal, recomendamos a criação de uma ação orçamentária específica para a execução destes recursos. Entretanto, de imediato, a gestão municipal deverá comunicar à Câmara de Vereadores sobre a abertura desses créditos extraordinários.

No tocante à natureza da receita, os recursos deverão ser classificados a título de Transferências da União na conta contábil 1.7.1.8.03.9.0 (Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo) conforme disposição do rol de contas do Ementário da Receita da Secretaria do Tesouro Nacional.

Tipo da Ação: Atividade

Origem: Transferência fundo a fundo da União

Descrição: Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.

Base Legal: Lei n. 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012. Medida Provisória nº 924/2020.